



# CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO N.º 69/2020

Primeiro outorgante: Município de Coimbra, pessoa coletiva nº 506 415 082, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Manuel Augusto Soares Machado.

**Segundo outorgante**: Clube Fluvial de Coimbra, pessoa coletiva nº 502 440 597, neste ato representado pelo Presidente da Direção, Rui Filipe Dias Garcia.

Entre os outorgantes é celebrado o presente Contrato-Programa, de acordo com os artigos 46.º e 47.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, do regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo consignado no Decreto-Lei n.º 273/09, de 01 de Outubro de 2009, das alíneas o) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e na sequência da deliberação da Câmara Municipal de 17/08/2020, com base na informação MGD nº 36768/2020, com os registos sequenciais de compromisso n.ºs 39772, 39806, 39832 e 39883, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1.ª

## Objecto do contrato

Constitui objeto deste Contrato-Programa a comparticipação financeira para apoio à atividade desportiva referente à época 2019/2020, ao abrigo do previsto no Regulamento Municipal de Apoio ao Desporto nas seguintes áreas:

- a) Fornecimento de material desportivo de desgaste;
- b) Apoio a transportes;
- c) Reconhecimento da formação desportiva;
- d) Confirmação da prestação desportiva.





#### Ciáusula 2.ª

### Apoio financeiro

Na prossecução objeto descrito na cláusula 1ª, o Município de Coimbra concede apoio financeiro à 2ª outorgante como a seguir se discrimina:

- Fornecimento de material desportivo de desgaste, no montante de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros).
- 2. Apoio a transportes, no montante de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros).
- 3. Reconhecimento da formação desportiva, no montante de 1.417,50€ (mil quatrocentos e dezassete euros e cinquenta cêntimos).
- Confirmação da prestação desportiva, no montante de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros).
- 5. Adiantamento RMAD (deliberação n.º 1655 de 07/04/2020), no montante de 1.332,50€ (mil trezentos e trinta e dois euros e cinquenta cêntimos)

#### Cláusula 3.ª

### Obrigações do Município

Constituem obrigações do Município de Coimbra, atribuição de um apoio financeiro estipulada na Cláusula 2ª, no montante total de **7.500,00€** (sete mil e quinhentos euros).

#### Cláusula 4.ª

## Obrigações do Clube Fluvial de Coimbra

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- 1. Enviar ao 1º Outorgante o relatório de execução final do contrato-programa, até à data de vigência do presente contrato;
- 2. Colaborar graciosamente sempre que o 1º Outorgante, solicite a sua presença em eventos/ações desportivas de interesse municipal;
- Colocar o logotipo em uso da Câmara Municipal de Coimbra em todas as atividades publicitadas pelo
  2º Outorgante.

### Cláusula 5.ª

### Programa de desenvolvimento desportivo

Os apoios referidos na cláusula 2ª, correspondem ao Programa de Desenvolvimento Desportivo referente à época desportiva 2019/2020, candidatado pelo 2º outorgante.





#### Cláusula 6.ª

## Acompanhamento e controlo do contrato-programa

Compete ao Município fiscalizar a execução do presente Contrato-Programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução.

#### Cláusula 7.ª

### Vigência

O Contrato-Programa entra em vigor a partir da data da sua assinatura, decorrendo o seu período de vigência até ao final do ano de 2020.

#### Cláusula 8.ª

## Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Contrato-Programa carece de prévio acordo do Município, a prestar por escrito, sem prejuízo do disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei nº273/2009, de 1 de outubro.

### Cláusula 9.ª

## Resolução do contrato

O presente Contrato-Programa pode, a todo o tempo, ser unilateralmente rescindido pelo Município, caso o 2º outorgante deixe de cumprir as obrigações que aqui assume e, bem assim, de entregar atempadamente os documentos que lhe sejam solicitados pelo Município no decurso da execução do mesmo.

#### Cláusula 10.ª

#### Publicitação do apoio

O presente Contrato-Programa está sujeito à publicação nos sítios de Internet do Município e da Inspeção-Geral de Finanças, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e da Lei n.º 64/2013 de 27 de agosto, confirmado pelo Despacho nº 1169/2014 do Ministério das Finanças, datado de 24 de janeiro.





## Cláusula 11.ª

## Disposições finais

As questões omissas regem-se pelas disposições legais aplicáveis.

Este Contrato-Programa foi feito em duplicado no dia 6 de 1 de 2020, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

O Município de Coimbra

(Manuel Augusto Soares Machado)

(Rui Filipe Dias Garcia)

Min. :RO

Conf.: MP

Serv. Emissor: DDJ